

Gestão de Correções e Inspeções

Correções e inspeções realizadas

1. Normativos, sistema e conceitos de procedimentos correcionais em 2021

Em 2021, esses procedimentos foram regidos pelos seguintes normativos:

- a) Resolução TSE nº 21.372 de 25 de março de 2003 (estabelece rotina para realização de correções nas Zonas Eleitorais);
- b) Provimento CGE 09/2010 de 16 de dezembro de 2010 (dispõe sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correções Eleitorais – SICEL);
- c) Provimento CRE/PI 07/2020 de 5 de outubro de 2020 (estabelece normas e instruções complementares para a realização das correções e inspeções das unidades de primeiro grau no Estado do Piauí).

O Sisma utilizado para a realização de todos os procedimentos correcionais foi o Sistema de Inspeções e Correções Eleitorais – SICEL, regulamentado pelo Provimento CGE 9/2010, administrado pela CGE e gerenciado na CRE/PI pela Seção de Orientação às Zonas Eleitorais, Inspeções e Correções (Seozic).

Finalmente, foram realizados, de forma regular, quatro modalidades de procedimentos correcionais:

- a) correções ordinárias: todas as zonas eleitorais realizavam correções ordinárias no período de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano de forma obrigatória (arts. 3º, II e 15, do Provimento CRE/PI nº 10/2020 – evento SEI 1076636 – Processo SEI 0011699-39.2020.6.18.8000);
- b) correções extraordinárias: procedimentos realizados excepcionalmente em caso de haver notícia de erros, abusos ou irregularidades que devam ser corrigidos ou quando determinado pela Corregedora ou Corregedor Eleitoral quando entendesse necessário (arts. 3º, III e 6º, do Provimento CRE/PI nº 10/2020);
- c) correções de posse: procedimento correcional realizado na zona eleitoral pela própria juíza ou juiz eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias após assumir a titularidade da jurisdição eleitoral, com a finalidade de realizar levantamento de acervo processual e patrimonial do cartório eleitoral (arts. 3º, IV e 29, do Provimento CRE/PI nº 10/2020);
- d) inspeções: as zonas eleitorais passavam por inspeções realizadas por equipe da Corregedoria Regional Eleitoral em cronograma firmado anualmente por provimento da Corregedora ou Corregedor de forma que todas as unidades de 1º Grau fossem objeto de fiscalização em ciclos de 5 anos (arts. 3º, I e 6º, do Provimento CRE/PI nº 10/2020).

2. Normativos, sistema e conceitos de procedimentos correcionais para 2022

Em 2021, os normativos descritos no tópico anterior e que regiam os procedimentos correcionais foram revogados por novos regulamentos publicados pelo TSE e pela CGE, levando a Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí a expedir novo Provimento adequando a norma local às nacionais.

Assim, passaram a regular os procedimentos correcionais, com efeitos a partir de 2022, os seguintes normativos:

- a) Resolução Nº 23.657, de 14 de outubro de 2021 (Estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciais no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências);
- b) Provimento Nº 7 - CGE, de 25 de outubro de 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e de correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo);
- c) Provimento Nº 5, DE 15 DE dezembro DE 2021 (Estabelece as normas e instruções complementares para a realização das inspeções, autoinspeções e correições das unidades de primeiro grau do Estado do Piauí).

O Sistema utilizado para a realização de todos os procedimentos correcionais a partir de 2022 será o Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral - SInCo, regulamentado pelo Provimento CGE 7/2021, administrado pela CGE e gerenciado na CRE/PI pela Seção de Orientação às Zonas Eleitorais, Inspeções e Correções (Seozic).

Com as novas regulamentações, além dos conceitos dos procedimentos correcionais, alguns outros passaram a contar com um conceito formal, conforme incisos do art. 3º do Provimento CRE/PI 5/2021, a seguir transcritos:

I - Inspeção: procedimento de avaliação realizado pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral (CGE) com a finalidade de aferir a regularidade e aprimorar o funcionamento das unidades dos Tribunais Regionais Eleitorais ou dos Juízos Eleitorais ou pela Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí (CRE/PI) com a finalidade de aferir a regularidade e aprimorar o funcionamento dos Juízos Eleitorais ou ainda pelos Juízos Eleitorais para aferirem a própria regularidade de seu funcionamento, havendo ou não irregularidades, abrangendo os serviços, a tramitação de processos administrativos e judiciais, bem como a utilização dos sistemas de informação, observadas as diretrizes estabelecidas pelas Corregedoria-Geral ou pelas corregedorias regionais eleitorais, conforme suas competências;

II - inspeção de ciclo: procedimento de avaliação realizado pela Corregedoria Regional Eleitoral em determinada zona eleitoral durante o ciclo de inspeção, observadas as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral e pela Corregedoria Regional Eleitoral, destinado à verificação da regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção;

III - autoinspeção: procedimento de avaliação periódica anual, determinado previamente pela Corregedoria Regional Eleitoral e efetuado pela autoridade judiciária da zona eleitoral, observadas as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral e pela Corregedoria Regional Eleitoral, destinado à verificação da regularidade dos serviços cartorários e a sua eventual correção;

IV - autoinspeção inicial: procedimento de rotina realizado pela autoridade judiciária eleitoral quando de sua assunção na jurisdição eleitoral, observadas as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral e pela Corregedoria Regional Eleitoral, para exame da situação da zona eleitoral;

V - autoinspeção final: procedimento realizado pela autoridade judiciária eleitoral, observadas as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria-Geral e pela Corregedoria Regional Eleitoral, para exame da situação da zona eleitoral a ser extinta;

VI - correição: procedimento de natureza excepcional destinado à apuração de fatos determinados, relacionados com deficiências graves ou relevantes dos serviços judiciais e eleitorais, ou que prejudiquem a prestação jurisdicional, a disciplina e o prestígio da Justiça Eleitoral, ou, ainda, representem descumprimento de resoluções ou outros atos normativos dos tribunais ou corregedorias eleitorais (Resolução TSE nº 23.657, art 4º, VII);

VII - cronograma de inspeções: calendário semestral ou anual com a identificação das zonas eleitorais a serem inspecionados no respectivo período.

VIII - ciclo de inspeções - período de 4 (quatro) anos destinado à realização de inspeções em todas as zonas eleitorais do Piauí;

IX - período de aferição: intervalo de tempo em cujos limites se encontram os serviços a serem avaliados.

Com o intuito de facilitar a compreensão das zonas eleitorais e demais interessados, o Provimento CRE/PI 5/2021 tem como Anexo I quadro comparativo entre os conceitos constantes do Provimento CRE/PI 10/2020 e o Provimento CRE/PI 5/2021:

PROVIMENTO CRE/PI 5/2021	PROVIMENTO CRE/PI 10/2020
Inspeção (art. 3º, I)	Sem correspondente
Inspeção de ciclo (art. 3º, II)	Inspeção (art. 3º, I)
Autoinspeção (art. 3º, III)	Correição Ordinária (art. 3º, II)
Autoinspeção inicial (art. 3º, IV)	Correição de Posse (art. 3º, IV)
Autoinspeção final (art. 3º, V)	Correição extraordinária (art. 3º, III) - específica para zonas eleitorais a serem extintas
Correição (art. 3º, VI)	Correição extraordinária (art. 3º, III) - específica para apuração de irregularidade
Cronograma de inspeções (art. 3º, VII)	Plano Anual de Inspeções (art. 7º)
Ciclo de inspeções (art. 3º, VIII) - 4 anos	Ciclo de inspeções (art. 6º) - 5 anos
Período de aferição (art. 3º, IX)	Sem correspondente
Cronograma de inspeções (art. 3º, VII)	Plano Anual de Inspeções (art. 7º)
Ciclo de inspeções (art. 3º, VIII) - 4 anos	Ciclo de inspeções (art. 6º) - 5 anos
Período de aferição (art. 3º, IX)	Sem correspondente

3. Inspeções 2021

Em 2021, foi programada a realização de inspeções em 12 zonas eleitorais do Estado pela equipe da Corregedoria Regional Eleitoral do Piauí, conforme previsto no Provimento Nº 3, DE 03 DE agosto DE 2021 (evento SEI 1302707 – Processo SEI 0011248-77.2021.6.18.8000) - Calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2021.

No entanto, foram efetivamente realizadas inspeções em 11 zonas eleitorais, conforme Provimento Nº 4, DE 22 DE outubro DE 2021 (evento SEI 1362336 – Processo SEI 0011248-77.2021.6.18.8000), em face da 6ª Etapa de Rezoneamento objeto do SEI 0013364-56.2021.6.18.8000, a qual executou a extinção da 85ª Zona Eleitoral do Piauí, tendo sido inspecionados as seguintes unidades cartorárias:

a) 30ª ZE (São Pedro do Piauí/PI) - inspeção realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 1 e Informação da Seozic apresentada no dia 4 de outubro de 2021 no SEI 0014714-79.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000038-93.2021.2.00.0618;

b) 43ª ZE (Regeneração/PI) - inspeção realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 1 e Informação da Seozic apresentada no dia 29 de setembro de 2021 no SEI 0014654-09.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000039-78.2021.2.00.0618;

c) 71ª ZE (Capitão de Campos/PI) - inspeção realizada nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, durante os trabalhos da Rota 2 e Informação da Seozic apresentada no dia 18 de outubro de 2021 no SEI 0015794-78.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000041-48.2021.2.00.0618;

d) 74ª ZE (Barro Duro/PI) - inspeção realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 2 e Informação da Seozic apresentada no dia 18 de outubro de 2021 no SEI 0015772-20.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000040-63.2021.2.00.0618;

e) 38ª ZE (Paulistana/PI) - inspeção realizada nos dias 20 e 21 de outubro de 2021, durante os trabalhos da Rota 3 e Informação da Seozic apresentada no dia 8 de novembro de 2021 no SEI 0016925-88.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000042-33.2021.2.00.0618;

f) 64ª ZE (Inhumã/PI) - inspeção realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2021, durante os trabalhos da Rota 3 e Informação da Seozic apresentada no dia 28 de outubro de 2021 no SEI 0016413-08.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000043-18.2021.2.00.0618;

g) 6ª ZE (Barras/PI) - inspeção realizada nos dias 8 e 9 de novembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 4 e Informação da Seozic apresentada no dia 26 de novembro de 2021 no SEI 0018073-37.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000045-85.2021.2.00.0618;

h) 80ª ZE (Matias Olímpio/PI) - inspeção realizada nos dias 10 a 12 de novembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 4 e Informação da Seozic apresentada no dia 26 de novembro de 2021 no SEI 0018152-16.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000046-70.2021.2.00.0618;

i) 41ª ZE (Esperantina/PI) - inspeção realizada nos dias 17 a 19 de novembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 5 e Informação da Seozic apresentada no dia 2 de dezembro de 2021 no SEI 0018357-45.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000048-40.2021.2.00.0618;

j) 34ª ZE (Castelo do Piauí/PI) - inspeção realizada nos dias 1º e 2 de dezembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 6 e Informação da Seozic apresentada no dia 10 de dezembro de 2021 no SEI 0018833-83.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000049-25.2021.2.00.0618;

k) 39ª ZE (São Miguel do Tapuio/PI) - inspeção realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2021, durante os trabalhos da Rota 6 e Informação da Seozic apresentada no dia 10 de dezembro de 2021 no SEI 0018835-53.2021.6.18.8000 e no PJeCor 0000050-10.2021.2.00.0618.

4. Correções Ordinárias 2021

Foram realizadas correções ordinárias nas 82 zonas eleitorais então existentes no Estado, no período entre 1º de fevereiro de 31 de março de 2021, conforme determinado no Provimento Nº 10, DE 05 DE outubro DE 2020 (evento 1076636).

As referidas correções ordinárias foram objeto de análise por meio do Relatório Consolidado que tramitou por meio do SEI 0004145-19.2021.6.18.8000, tendo sido posteriormente convertido no PJe 0600054-72.2021.6.18.0000 e submetido ao Plenário do TRE/PI que o homologou em 03.05.2021.

5. Correções de Posse 2021

Foram realizadas 12 correções de posse durante o ano de 2021, conforme relação infra:

- a) SEI 0005715-49.2021.6.18.8094 – 94^a ZE – Oeiras/PI, período de 17 a 21.05.2021;
- b) SEI 0006578-93.2021.6.18.8000 – 11^a ZE – Piripiri/PI, período de 18.05 a 01.06.2021;
- c) SEI 0006173-42.2021.6.18.8005 – 5^a ZE – Oeiras/PI, período de 11 a 18.06.2021;
- d) SEI 0007595-48.2021.6.18.8071 – 71^a ZE – Capitão de Campos/PI, período de 02 a 13/03/2020;
- e) SEI 0007869-13.2021.6.18.8006 – 6^a ZE – Barras /PI, período de 24/09 a 08/10/2020;
- f) SEI 0007922-39.2021.6.18.8088 – 88^a ZE – Avelino Lopes/PI, período de 16 a 18/03/2020;
- g) SEI 0008196-79.2021.6.18.8095 – 95^a ZE – São Raimundo Nonato/PI, período de 17 a 30.06.2021;
- h) SEI 0006171-45.2021.6.18.8014 – 14^a ZE – Uruçuí/PI, período de 23 a 30.06.2021;
- i) SEI 0006312-69.2021.6.18.8077 – 77^a ZE – Floriano/PI, período de 02 a 09.08.2021;
- j) SEI 0011233-45.2021.6.18.8021 – 21^a ZE – Piracuruca/PI, período de 30.08 a 03.09.2021;
- k) SEI 0018254-84.2021.6.18.8017 – 17^a ZE – Miguel Alves/PI, período de 30.08 a 03.09.2021;
- l) SEI 0017719-05.2021.6.18.8067 – 67^a ZE – Manoel Emídio/PI, período de 30.08 a 03.09.2021.

6. Correções Extraordinárias 2021

Foram realizadas, no total, 18 correções extraordinárias durante o ano de 2021, todas decorrentes da 5^a e da 6^a Etapa de Rezoneamento, conforme, respectivamente, os Processos SEI nº 0000620-29.2021.6.18.8000 e 0013364-56.2021.6.18.8000.

Tais correções extraordinárias foram procedidas nas zonas eleitorais que seriam extintas ou remanejadas e nas zonas eleitorais recebedoras do eleitorado e acervo documental/processual das primeiras.

As zonas em que ocorreram os procedimentos foram as seguintes:

a) Zonas Extintas na 5^a Etapa de Rezoneamento:

- a.1 - Palmeirais (31^a ZE) – período de 10 a 20.08.2021;
- a.2 - Landri Sales (75^a ZE) – período de 10 a 20.08.2021;
- a.3 - Campinas do Piauí (81^a ZE) – período de 3 a 17.08.2021;
- a.4 - Angical do Piauí (84^a ZE) – período de 3 a 20.08.2021;
- a.5 - Aroazes (92^a ZE) – período de 2 a 16.08.2021.

b) Zonas Recebedoras na 5^a Etapa de Rezoneamento:

- b.1 - Amarante (8^aZE) – período de 8 a 22.09.2021;
- b.2 - Guadalupe (46^a ZE) – período de 13 a 30.09.2021;
- b.3 - Simplício Mendes (90^a ZE) – período de 10 a 20.09.2021;
- b.4 - Regeneração (43^a ZE) – período de 8 a 23.09.2021;
- b.5 - Valença do Piauí (89^a ZE) – período de 8 a 30.09.2021.

c) Zonas Extintas na 6^a Etapa de Rezoneamento:

c.1 - Floriano (77^a ZE) – período de 11 a 20.10.2021;

c.2 - Paes Landim (83^a ZE) – período de 11 a 20.10.2021;

c.3 - Esperatina (85^a ZE) – período de 1º a 22.10.2021.

d) Zonas Recebedoras ou Remanejadas na 6^a Etapa de Rezoneamento:

d.1 - Floriano (9^aZE) – período de 30.11 a 14.12.2021;

d.2 - Buriti dos Lopes (33^a ZE) – período de 30.11 a 16.12.2021;

d.3 - Simplício Mendes (37^a ZE) – período de 7 a 16.12.2021;

d.4 - Esperantina (41^a ZE) – período de 1º a 13.12.2021;

d.5 - Floriano (61^a ZE) – período de 30.11 a 14.12.2021.